



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 191

Brasília-DF, 05 de outubro de 2023



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrcio de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Julio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor substituto

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Varley Pires da Mata

Diretora de Administração e Finanças substituta

Fernanda Gimenez Machado Faé

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Junior

Superintendente Regional no Estado do Amapá

Marcelo Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas substituto

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcantara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Fernando Luiz Correia

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

Glauco Henrique Ferreira da Silva

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Renan Bezerra de Melo Pereira

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR	5
DIRETORIA-EXECUTIVA	5
CORREGEDORIA	6
DIRETORIAS SETORIAIS	8
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS.....	20
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	20
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	21
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	22
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	23
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	25
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	27
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	28
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	29

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA-EXECUTIVA****PORTARIA Nº 5401, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 174, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020 e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.034725/2023-13**, resolve:

Art. 1º **CRIAR** Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar a nova Instrução Normativa, que disporá sobre o rito procedimental do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR das infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em função da vigência da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - pela Diretoria-Executiva, **RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE**, que o coordenará;

II - pela Diretoria Geral, **CLEITON LIMA DE MOURA**;

III - pela Diretoria de Infraestrutura Ferroviária, **JOSÉ EDUARDO GUIDI**;

IV - pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, **JANAINA MARTINS**;

V - pela Diretoria de Administração e Finanças, **ADRIANE BRAZ DAS NEVES**

OLIVEIRA;

VI - pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, **JAQUELINE PORTMANN BORBA**;

VII - pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, **LUCAS DE ARAÚJO BÔTO**.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final e da minuta da nova Instrução Normativa, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 4º A minuta da nova Instrução Normativa deverá ser entregue juntamente com o Relatório Final, que conterà manifestação, no mínimo, sobre:

I - a aplicação da nova Instrução Normativa em relação à fase licitatória e contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11;

- II - dosimetria das sanções;
- III - atenuantes e agravantes;
- IV - pertinência de Multa na fase licitatória;
- V - índice utilizado para o cálculo de multa;
- VI - documentação exigida para reabilitação;
- VII - avaliação da aplicabilidade da desconsideração da personalidade jurídica na esfera administrativa do DNIT;
- VIII - outras ações e atividades que o Grupo de Trabalho entender pertinentes e cabíveis ao assunto.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores do DNIT, representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema, considerados necessários para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º A Procuradoria Federal Especializada do DNIT prestará o auxílio necessário, no que tange as suas atribuições.

Art. 7º A Diretoria-Executiva poderá editar os atos necessários para a regulamentação administrativa dos trabalhos, inclusive designando novos membros e substitutos para o Grupo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS
Diretor-Executivo

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 5546, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.014882/2020-51	Processo de atos e fatos irregulares	Sede
50600.038619/2022-10	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 5288, de 09 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 173, de 12 de setembro de 2022, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 4280, de 31 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 145, de 01 de agosto de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	2062440	Presidente
PATRICIA MARIA DAMASCENO	Técnico Administrativo	1547672	Membro
BRUNO VINICIUS DOS REIS LACERDA	Técnico Administrativo	1455642	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor substituto

PORTARIA Nº 5547, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Sumário, no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.048604/2022-60	Processo de atos e fatos irregulares	Sede
50600.014818/2023-13	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição atual da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 2.200, de 27 de abril de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 81, de 28 de abril de 2023, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 5235, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 180, de 20 de setembro de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
PEDRO HENRIQUE LÔBO E SILVA	Técnico Administrativo	2063212	Presidente
FABIANO DOS SANTOS BARROS	Técnico Administrativo	2062364	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor substituto

DIRETORIAS SETORIAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 5559, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 175, inciso XVIII do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para o Acompanhamento e Fiscalização do Contratos nº 414/2023 e nº 415/2023, firmado com a Empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Processo nº 50600.041940/2022-81**, para a execução dos serviços continuados de apoio administrativo, GRUPO 1 e GRUPO 2, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - SEDE.

Gestor	<p>Titular, o servidor ROBERTO PEREIRA VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 2689601, Administrador de empresa.</p> <p>Substituto, o servidor ALEXANDRE LIMA GUILHERME, Matrícula SIAPE nº 1554611, Técnico Administrativo.</p>
Fiscais Técnicos Diretorias	<p>Titular, a servidora ALINE VITORINO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2063023, Técnico Administrativo, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria-Geral.</p> <p>Substituto, a servidora VÂNIA LÚCIA DA SILVA COSTA ARBOÉS, matrícula SIAPE nº 1094777, Agente Administrativo, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria-Geral.</p> <p>Titular, o servidor EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENEZES, matrícula SIAPE nº 20632030, Técnico de Infraestrutura de Transportes, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária.</p> <p>Substituto, a servidora JAQUELINE PORTMANN BORBA, matrícula SIAPE nº 20773920, Técnico Administrativo, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária.</p> <p>Titular, o servidor EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, Matrícula SIAPE nº 128255-2, Coordenador-Geral de Modernização e Gestão Estratégica substituto, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria-Executiva.</p> <p>Substituto, o servidor ANDERSON ALVARENGA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2063233, Assessor Técnico, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria-Executiva.</p> <p>Titular, a servidora JANAINA MARTINS, Matrícula SIAPE nº 20631014, Analista Administrativo, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária.</p> <p>Substituto, o servidor WENNEDY BRITO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2063740, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária.</p> <p>Titular, o servidor ELOI ANGELO PALMA FILHO, Matrícula SIAPE nº 1570345-2, Assessor Técnico, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária.</p> <p>Substituto, o servidor CLEBER BARBOSA ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 15468065, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária.</p> <p>Titular, a servidora JANAINA PEREIRA DE BRITO, Matrícula SIAPE nº 1094159, Assessora Técnica, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria de Administração e Finanças.</p>

	Substituta , a servidora REBECCA NOBREGA SANTA FÉ YOKOTA , matrícula SIAPE nº 2063897, Analista Administrativo, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria de Administração e Finanças .
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora RACHEL RODRIGUES VERAS CARDOSO , Matrícula SIAPE nº 1574046, Técnico Administrativo. Substituta , a servidora CLEIDE COELHO OLIVEIRA , Matrícula SIAPE nº 2064200, Técnico Administrativo.

Art. 2º Os Fiscais Setoriais desempenharão todas as atribuições de fiscal técnico, dentro da respectiva área de atuação, nos termos do art. 40 da Instrução Normativa nº 005/2017-MPOG.

Art. 3º Os fiscais do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 4757, de 23 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 162, de 24 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

PORTARIA Nº 5560, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 175, inciso XVIII do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para o Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 340/2020, firmado com a Empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Processo nº 50600.011139/2019-14**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio técnico administrativo especializado, em caráter subsidiário, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva necessário ao funcionamento das diferentes unidades organizacionais do Departamento de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Gestor	<p>Titular, o servidor ALEXANDRE LIMA GUILHERME, Matrícula SIAPE nº 1554611, Coordenador de Administração Patrimonial, Técnico Administrativo.</p> <p>Substituto, o servidor MARCELO ALVES TEIXEIRA, Matrícula SIAPE nº 1547378-6, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Analista Administrativo.</p>
Fiscais Técnicos Diretorias	<p>Titular, o servidor PAULO ARISTÓTELES AMADOR DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 17393119, Analista de Infraestrutura de Transporte, e deverá atuar como Fiscal Técnico no âmbito da Diretoria-Geral.</p> <p>Substituto, o servidor EBERT GUSTAVO RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 15698796, Técnico Administrativo e deverá atuar como Fiscal Técnico no âmbito da Diretoria-Geral.</p> <p>Titular, o servidor EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, Matrícula SIAPE nº 1282552, Analista Administrativo, que deverá atuar como fiscal Técnico no âmbito da Diretoria-Executiva.</p> <p>Substituto, o servidor LEONARDO VILLARES DE ALMEIDA AFFONSO, matrícula SIAPE nº 1544798, Técnico Administrativo, que deverá atuar como Fiscal Técnico no âmbito da Diretoria-Executiva.</p> <p>Titular, a servidora JANAINA MARTINS, Matrícula SIAPE nº 20631014, Analista Administrativo, que deverá atuar como Fiscal Técnico no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária.</p> <p>Substituto, o servidor MARCOS LEARTH SOARES, Matrícula SIAPE nº 2063888, Analista em Infraestrutura de Transportes, que deverá atuar como Fiscal Técnico no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária.</p> <p>Titular, o servidor ELOI ANGELO PALMA FILHO, Matrícula SIAPE nº 01570345-2, Analista em Infraestrutura de Transportes, que deverá atuar como fiscal Técnico no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária.</p> <p>Substituto, o servidor CLEBER BARBOSA ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 15468065, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, que deverá atuar como Fiscal Técnico, no âmbito da Diretoria de Infraestrutura Ferroviária.</p> <p>Titular, o servidor RICARDO DOS SANTOS BRAGGIO, Matrícula SIAPE nº 1539888, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, que deverá atuar como Fiscal Técnico no âmbito da Diretoria de Administração e Finanças.</p> <p>Substituto, o servidor MARCELO CANUTO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1554647, Analista Administrativo, que deverá atuar como Fiscal Técnico no âmbito da Diretoria de Administração e Finanças.</p>
Fiscal Administrativo	<p>Titular, a servidora RACHEL RODRIGUES VERAS CARDOSO, Matrícula SIAPE nº 1574046, Técnico Administrativo.</p> <p>Substituta, a servidora CLEIDE COELHO OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2064200, Técnico Administrativo.</p>

Art. 2º Os Fiscais Setoriais desempenharão todas as atribuições de fiscal técnico, dentro da respectiva área de atuação, nos termos do art. 40, da Instrução Normativa nº 005/2017-MPOG.

Art. 3º Os fiscais do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 4772, de 23 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 163, de 25 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

PORTARIA Nº 5561, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, Art. 175, Item XIV, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2022, e tendo em vista o constante do **processo nº 50600.022398/2012-96**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores constantes no Anexo I desta portaria, para, sob a presidência do servidor **GILSON DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula DNIT nº 25-6, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD/DNIT, para, no âmbito do DNIT, propor orientações afetas à gestão documental, bem como promover a avaliação, seleção, destinação final de documentos, segundo a ciência arquivística e conforme a legislação em vigor e recomendação do Conselho Nacional de Arquivos e especialmente:

I- Executar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), relativos às atividades-fim do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, publicado e identificado na árvore do referido processo (6898720).

II- Propor, sempre que necessário, mudanças no Código de Classificação dos Documentos e na Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos do DNIT das atividades meio e fim.

III- Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito da Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

IV- Orientar as unidades organizacionais do DNIT, responsáveis por arquivos setoriais, quanto ao processo de seleção de documentos arquivísticos.

V- Propor a padronização da gestão de documentos no DNIT Sede e suas Superintendências, conforme Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (CPAD/DNIT) e/ou da Subcomissão de Avaliação de Documentos (ScAD) constante no Anexo II.

Art. 2º Em cumprimento à determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio de Acórdão nº 2.065/2023 - TCU, em seu item 9.6, os servidores designados não terão dedicação exclusiva no desempenho das Atividades da Comissão no momento.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 5048, de 11 de setembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 174, de 12 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR
A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD/DNIT

Nome	Matrícula DNIT	Lotação	Atribuição
ALINE APARECIDA OLIVEIRA BICALHO	4842	Procuradoria Federal Especializada	Titular
ADRIANA LOPES DE SOUSA	3744-3	Procuradoria Federal Especializada	Suplente
JOÃO MARCELO LIMA DE ANDRADE	324-7	Diretoria-Geral	Titular
FABRÍZIA DE MORAIS SOARES VELOSO	424-3	Diretoria-Geral	Suplente
ÉRICA MAYUMI YAMADA TAJIMA	4900	Diretoria Executiva	Titular
LEONARDO VILLARES DE ALMEIDA AFFONSO	3685-4	Diretoria Executiva	Suplente
GILSON DA SILVA	25-6	Diretoria de Administração e Finanças	Titular
JULIANA DANTAS MAGALHÃES	4592	Diretoria de Administração e Finanças	Suplente

Nome	Matrícula DNIT	Lotação	Atribuição
DELFINA CEZALPINA DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA	502-9	Diretoria de Planejamento e Pesquisa	Titular
VILMA SATOMI HOSAKA	1547-4	Diretoria de Planejamento e Pesquisa	Suplente
RAIANE TAVARES SILVA	4882-4	Diretoria de Infraestrutura Aquaviária	Titular
LUCIANA DE MEDEIROS SOUSA NOGUEIRA	3965-9	Diretoria de Infraestrutura Aquaviária	Suplente
LÚCIA MARIA LOPES	504	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária	Titular
MILTON MENDES DO PRADO	507	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária	Suplente
MARIA APARECIDA TRINDADE MELO CAMARGO	6106-4	Diretoria de Infraestrutura Ferroviária	Titular
CLEBER BARBOSA ALBUQUERQUE	2831-2	Diretoria de Infraestrutura Ferroviária	Suplente

ANEXO II**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT (CPAD/DNIT) E/OU DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (SCAD)****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT terá seus membros designados pelo cargo do titular e suplente do DNIT, conforme determina o decreto federal nº 10.148, de 2 de dezembro de 2020, ora constituída pela referência do ato normativo de instituição da CPAD/DNIT, tendo suas atribuições e competências regidas por este Regimento Interno, e tem por finalidade:

I – Coordenar e orientar o processo de análise, avaliação, seleção e estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação dos documentos produzidos e recebidos no âmbito do DNIT, tendo em vista sua identificação para guarda permanente ou sua eliminação quando destituídos de valor, de acordo com o decreto nº 4.073, da Presidência da República, de 3 de janeiro de 2002, decreto 1.148, de 2 de dezembro de 2019, decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020 e as resoluções nº 40, do CONARQ, de 9 de dezembro de 2014 e sua atualização, e nº 44, de 14 de fevereiro de 2020;

II – Instituir procedimentos para a transferência e recolhimento, bem como aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito do DNIT, conforme legislação e normas em vigor;

III – Propor treinamento em serviço e cursos de capacitação e reciclagem na sua área de competência em articulação com o setor responsável pelos arquivos do órgão ou entidade;

IV– Articular-se com as demais unidades organizacionais do órgão ou entidade para tratar de assuntos afetos à gestão de arquivos e documentos;

V – Propor à autoridade a qual estiver subordinada alterações a este Regimento Interno, bem como à instituição de Subcomissão de Avaliação de Documentos - ScADs.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

Seção I Da Organização

Art. 2º A CPAD/DNIT ficará hierarquicamente subordinada ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 3º As Subcomissões de Avaliação de Documentos (ScADs) implantadas nas unidades descentralizadas do DNIT são hierarquicamente subordinadas à CPAD/DNIT no que se refere à política de gestão e avaliação de documentos arquivísticos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 4º A CPAD/DNIT será constituída pelos seguintes membros (titulares e suplentes):

I – Arquivista ou servidor responsável pelos serviços arquivísticos, que a presidirá;
II – Servidores representantes das unidades organizacionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT conforme descrito abaixo, devendo ser preferencialmente um representante titular e um suplente publicados em portaria específica para comporem esta comissão:

- Procuradoria Federal Especializada PFE/DNIT;
- Diretoria-Geral DG;
- Diretoria Executiva – DIREX;
- Diretoria de Administração e Finanças – DAF;
- Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP;
- Diretoria de Infraestrutura Aquaviária – DAQ;
- Diretoria de Infraestrutura Rodoviária – DIR;
- Diretoria de Infraestrutura Ferroviária – DIF;
- ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS.

Art. 5º A CPAD/DNIT é composta por:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Secretário Adjunto;

- IV – Membros efetivos;
- V – Colaboradores eventuais;

§ 1º A Presidência da CPAD/DNIT será do servidor do DNIT, arquivista ou responsável pelos serviços arquivísticos, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º Os secretários deverão ser membros efetivos da CPAD/DNIT, indicados pelo presidente.

§ 3º O exercício dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 4º Os membros indicados nos incisos I a IV integrarão a CPAD e a ScAD como membros efetivos.

§ 5º Caso o órgão ou entidade não possua servidores com formação no campo de conhecimento, conforme apontado nos incisos III e IV, os membros poderão ser de outras instituições, públicas ou privadas.

§ 6º Os membros indicados no inciso V atuarão como convidados e não terão direito a voto.

§ 7º São considerados colaboradores eventuais profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação (economista, antropólogo, engenheiro, médico, estatístico e outros) ou servidor responsável pelo acervo documental, convidado especificamente para prestar esclarecimento sobre determinado objeto de análise da CPAD/DNIT.

§ 8º A CPAD/DNIT, após reunião deliberativa, encaminhará ao titular da unidade organizacional do órgão ou entidade que esteja subordinado, o pedido de substituição devidamente justificado, de qualquer membro efetivo.

Art. 6º As ScADs replicarão a mesma estrutura organizacional da CPAD/DNIT, em seu âmbito de atuação.

§ 1º Na convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados, e a indicação do local, data e horário da reunião.

§ 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do presidente, ser colocada em discussão, ainda que não conste na pauta de convocação.

Art. 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a maioria absoluta dos seus membros, incluindo o presidente da CPAD/DNIT.

§ 1º O membro que não puder comparecer a uma reunião deverá comunicar ao Secretário da CPAD/DNIT e avisar ao seu substituto que compareça a referida reunião.

§ 2º Será substituído o membro da CPAD que faltar a três reuniões, consecutivas ou não, com ou sem justificativa.

Art. 8º A CPAD/DNIT deliberará por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

§ 2º As deliberações da CPAD/DNIT, definidas em registro de reunião, serão enviadas ao titular da unidade organizacional do órgão ou entidade que esteja subordinado, para conhecimento e formalização, quando for o caso, com abrangência para toda a instituição.

Seção II Do Funcionamento e Deliberação

Art. 9º As reuniões ocorrerão:

I – Ordinariamente, no mínimo semestralmente, conforme calendário preestabelecido pelo presidente da CPAD/DNIT.

II – Extraordinariamente, por convocação do presidente ou de um terço dos membros da CPAD/DNIT, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 10. Para auxiliar os trabalhos da CPAD/DNIT, poderão ser instituídos, formalmente:

I – Grupo(s) de Trabalho (GT) na(s) unidade(s) organizacional(ais) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

II – Subcomissões de Avaliação de Documentos (ScADs) nas respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. As ScADs serão subordinadas tecnicamente à CPAD/DNIT e serão instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 11. Compete à CPAD/DNIT:

I – Elaborar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), relativos às atividades-fim do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

II – Promover a atualização do CCD e TTDD relativos às atividades-fim do órgão ou entidade, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final;

III – Aplicar e orientar o uso do CCD e da TTDD, tanto os relativos às atividades-meio da administração pública federal quanto os relativos às suas atividades-fim;

IV – Elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativo às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Nacional;

V – Orientar a formação de Grupo(s) de Trabalho na(s) unidade(s) organizacional(ais) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, responsável pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela sua instituição, em conformidade com o disposto nos instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);

VI – Providenciar, quando for o caso, as datas de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas da União, quando o conjunto documental assim o exigir;

VII – Orientar, acompanhar, analisar e aprovar as listagens de eliminação de documentos (LED) elaboradas pelos servidores responsáveis pela seleção;

VIII – Orientar a formação de Grupos de Trabalho - GT nas unidades organizacionais da Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, responsável(eis) pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela Autarquia, em conformidade com os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);

IX – Dar ciência ao titular da unidade organizacional a qual a CPAD/DNIT e a ScAD estejam subordinadas, da LED aprovada pela CPAD/DNIT e solicitar que a Lista seja encaminhada para autorização de eliminação pelo titular do órgão ou entidade;

X – Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação e os termos de eliminação, bem como os demais documentos que vierem a ser exigidos;

XI – Contatar a equipe técnica do AN para esclarecimentos de dúvidas, sempre que necessário, bem como disseminar as orientações técnicas do AN, em resposta às demandas apresentadas;

XII – Propor treinamento em serviço e cursos de capacitação e reciclagem na sua área de competência, em articulação com o setor responsável pelos arquivos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

XIII – Articular-se com as demais unidades organizacionais do DNIT;

XIV – Emitir normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES****Seção I
Do Presidente**

Art. 12. Ao presidente compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CPAD/DNIT e, especificamente:

- I – Fazer cumprir este Regimento, e propor soluções sobre questões omissas;
- II – Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – Definir a pauta das reuniões;
- IV– Convidar, a seu critério ou por indicação dos membros da CPAD/DNIT, autoridades e/ou técnicos, para as reuniões, em caráter consultivo, como colaborador eventual;
- V – Representar a CPAD/DNIT junto aos órgãos de administração do DNIT ou fora dele ou designar quem o faça;
- VI– Delegar atribuições aos demais membros;
- VII – Designar membros como secretários da CPAD/DNIT;
- VIII – Solicitar substituição de membros da CPAD/DNIT, obedecendo ao previsto no § 8º do art. 4º;
- IX – Enviar ao titular do órgão ou entidade a LED e demais documentos para assinatura, autorizando a eliminação;
- X– Enviar ao titular do órgão ou entidade o CCD e a TTDD relativa às atividades-fim, bem como o Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando for o caso, para autorização de eliminação pelo Arquivo Nacional;
- XI – Publicar o relatório anual de atividades da CPAD/DNIT.

**Seção II
Do Secretário**

Art. 13. Ao secretário e/ou secretário adjunto competem:

- I – Elaborar as convocações e submetê-las à apreciação do presidente da CPAD/DNIT;
- II – Organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária;
- III – Redigir os registros de todas as reuniões;
- IV – Elaborar as correspondências e expedi-las;
- V – Encaminhar as solicitações do presidente;
- VI – Organizar e manter atualizados os arquivos da CPAD/DNIT;
- VII – Atender às solicitações dos membros;
- VIII – Exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho da Secretaria da CPAD/DNIT.

Seção III
Dos Membros Efetivos

Art. 14. Aos membros efetivos da CPAD/DNIT competem:

- I – Participar das reuniões da CPAD/DNIT, contribuindo nas discussões e deliberações relativas aos assuntos constantes em pauta;
- II – Zelar e cumprir com os objetivos, atribuições e todas as deliberações da CPAD/DNIT;
- III – Zelar pela implantação das ações da CPAD/DNIT;
- IV – Participar, quando designados, de ações que envolvam a avaliação de documentos;
- V – Manter-se atualizado quanto à legislação e às normas vigentes;
- VI – Elaborar notas técnicas, estudos e pareceres quando solicitados pelo presidente;
- VII – Exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho das atividades de análise, seleção e eliminação de documentos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A proposta de alteração deste Regimento deverá ser elaborada em reunião ordinária da CPAD/DNIT, e constar, obrigatoriamente, na pauta de convocação, que terá eficácia a partir de nova publicação.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ,
Diretora de Administração e Finanças substituta

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

Retificação de Portaria

Na Portaria nº 4857, de 29 de agosto de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 166 de 30 de agosto de 2023.

Onde se lê:

"Titular: **MARCIO LOPES DA FROTA**" e "Substituto: **RICARDO WALTER GIACOMELLI**"

Leia-se:

"Titular: **RICARDO WALTER GIACOMELLI**" e "Substituto: **MARCIO LOPES DA FROTA**"

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 5577, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O **SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria DG/DNIT nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no D.O.U nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113, e considerando o constante dos autos do **processo nº 50615.001596/2023-18**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Analistas em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil **MARLICE MAGALHÃES RAMOS**, Matrícula SIAPE nº 209726-2; **THADEU FELLIPE LOPES SILVA**, SIAPE nº 206417-0 e **SYLVIO BARBOSA CARDOSO JUNIOR**, Matrícula SIAPE nº 157165-9, para compor a Equipe de Planejamento para contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia em pontos críticos, a saber, km 5,5 e km 7,5 na BR 135 principal visando dotar de condições mínimas de segurança e conforto o tráfego de usuários e cargas na via.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação no uso de suas atribuições deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- II - Mapa de Risco.

Art. 3º A equipe terá até o dia 17 de novembro para a realização dos trabalhos.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA Nº 5548, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U., de 01/06/2016, e conforme Resolução/DNIT nº 20 de 30/12/2020, publicada no Boletim Administrativo edição nº 001 de 04/01/2021 e tendo em vista o que consta no **processo nº 50619.000474/2023-66**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, sendo o primeiro o seu presidente e o último substituto de qualquer de seus membros, para coordenar e supervisionar os trabalhos de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, aprovar e/ou elaborar o Relatório Técnico de Faixa de Domínio Existente e propor os limites da Faixa de Domínio Existente a serem reconhecidos na Rodovia BR-158/MS; Trecho: Div. GO/MS - Entr. BR-158 (C) (p/ Brasilândia); Subtrecho: Entr. MS-306 - Entr. MS-444 (Selvíria); Segmento: 1,1 ao 194,9; Extensão: 193,8km; SNV: 267BMS0870, 267BMS0880, 267BMS0885 e 267BMS0890 e na Rodovia BR-158/MS; Trecho: Div. GO/MS - Entr. BR-158 (C) (p/ Brasilândia); Subtrecho: Entr. MS-444 (Selvíria) - Div. MS/SP (Início da Ponte s/ Rio Paraná); Segmento: Km 194,9 ao Km 358,9; Extensão: 159 km; SNV: 158BMS0431, 158BMS0432, 158BMS0434, 158BMS0436, 158BMS0440, 158BMS0445, 158BMS0450, 158BMS0455, 158BMS0460, 158BMS0470, 158BMS0480 E 158BMS0490.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo/Função	Lotação
MILTON ROCHA MARINHO	872-9	204.***.181-**	Engenheiro	UL Três Lagoas - MS
VICTOR RIBEIRO NAVARRO DE OLIVEIRA SILVEIRA	4989-1	072.***.304-**	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transporte - Topografia	SDRMA - MS
FLORISVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	6201-4	007.***.681-**	Analista Superior IV - Engenheiro	SOT - MS
GUSTAVO MOREIRA COLLETTI	4983-2	036.***.461-**	Analista de Infraestrutura de Transporte	UL Três Lagoas - MS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**PORTARIA Nº 5406, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113, e CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50600.007582/2022-88**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato TT-277/2022, firmado com o **CONSÓRCIO BR-135/MG** cujo objeto é a execução dos serviços de Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia; Elaboração e Execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como o cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas no processo de Licenciamento Ambiental; e Execução das Obras de Implantação, Pavimentação, Restauração e Obra de Arte Especial, na rodovia/UF: BR-135/MG.

Gestor	Titular: ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS : Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 266.496-1, CREA 011**/D
	Substituto: TAYANE APARECIDA FERNANDES : Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 206397-8, CREA 04.0.0000***925.
Fiscal Técnico	Titular: DELMO CASTANHEIRA DE CARVALHO . Analista Superior IV. Matrícula SIAPE: 12.24259 e CREA: M-750***.
	Substituto: GUILHERME HENRIQUE COSTA MENDES . Analista Superior IV Matrícula SIAPE: 3285356 e CREA: 130***/D-MG.
Fiscal Administrativo	Titular: CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA BATISTA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 154720-5.
	Substituto: RODRIGO ALVES DOS SANTOS , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 206106-8.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 5564, de 26/09/2022, publicada no Boletim Administrativo nº 184, de 27/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

Licença Paternidade e Prorrogação

Em 04/10/2023,

CARLOS EDUARDO BATISTA FERNANDES, matrícula SIAPE 1548518, período da licença: de 03/10/2023 a 07/10/2023; período da prorrogação: de 08/10/2023 a 22/10/2023. Processo 50606.005265/2023-58.

Pagamento de Substituição

Em, 03/10/2023

RODRIGO RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula DNIT nº 3160-7, substituiu a Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, código FCE-1.05, no período de 04/09/2023 a 23/09//2023, por motivo de férias do titular. Processo nº 50606.005250/2022-17.

LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA MARCACINE, matrícula DNIT nº 2961-0, substituiu o Chefe do Serviço da Unidade Local de Uberlândia, código FCE-1.05, no período de 11/09/2023 a 15/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo nº 50606.005250/2022-17.

SILVÉRIO LACERDA GONÇALVES, matrícula DNIT nº 3016-3, substituiu a Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre, código FCE-1.05, no período de 11/09/2023 a 15/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo nº 50606.005250/2022-17.

HADSON TOLENTINO BARBOSA, matrícula DNIT nº 4473-3, substituiu por interinidade a função de Chefe do Serviço de Engenharia Aquaviária, código FCE-1.05, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023. Processo nº 50606.005250/2022-17.

SÓCRATES WENDEL PEREIRA BORGES, matrícula DNIT nº 4478-4, substituiu por interinidade a função de Chefe do Serviço da Unidade Local de Montes Claros/MG, código FCE-1.05, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023. Processo nº 50606.005250/2022-17.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA**Diárias em setembro/2023**

DENILSON DA SILVA, matr. SIAPE nº 2062061, de 25/09/2023 a 29/09/2023; deslocamento de João Pessoa/PB a Campina Grande; quantidade 4,5; valor R\$ 1.354,05 (PCDP 05853/23). Processo nº 50613.002786/2022-83.

FRANCISCO DAS CHAGAS CLEMENTINO, matr. SIAPE nº 2065271, de 28/08/2023 a 01/09/2023; deslocamento de Campina Grande/PB a João Pessoa/PB; quantidade 4,5; valor R\$ 1.534,59 (PCDP 04687/23). Processo nº 50613.002786/2022-83.

FRANCISCO DAS CHAGAS CLEMENTINO, matr. SIAPE nº 2065271, de 18/09/2023 a 22/09/2023; deslocamento de Campina Grande/PB a João Pessoa/PB; quantidade 4,5; valor R\$ 1.534,59 (PCDP 05291/23). Processo nº 50613.002786/2022-83.

HORÁCIO DE ALMEIDA LIMA FILHO, matr. SIAPE nº 2062177, de 11/09/2023 a 15/09/2023; deslocamento de Campina Grande/PB a João Pessoa/PB; quantidade 4,5; valor R\$ 1.534,59 (PCDP 05793/23). Processo nº 50613.002786/2022-83.

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA, matr. SIAPE nº 2062167, de 26/09/2023 a 28/09/2023; deslocamento de João Pessoa/PB a Conceição/PB; quantidade 2,5; valor R\$ 752,25 (PCDP 05520/23). Processo nº 50613.002786/2022-83.

MOACIR CARLOS ARAÚJO JÚNIOR, matr. SIAPE nº 1477275, de 13/09/2023 a 13/09/2023; deslocamento de João Pessoa/PB a Guarabira/PB; quantidade 0,5; valor R\$ 150,45 (PCDP 05114/23). Processo nº 50613.002786/2022-83.

VÍTOR PEREIRA FREITAS FILHO, matr. SIAPE nº 1107335, de 04/08/2023 a 08/09/2023; deslocamento de Campina Grande/PB a João Pessoa/PB; quantidade 4,5; valor R\$ 1.534,59 (PCDP 5229/23). Processo nº 50613.002786/2022-83.

WESLEY RIBAS PEREIRA, matr. SIAPE nº 1787590, de 18/09/2023 a 22/09/2023; deslocamento de João Pessoa/PB a Campina Grande/PB; quantidade 4,5; valor R\$ 1.354,05 (PCDP 05331/23). Processo nº 50613.002786/2022-83

Licença para Tratamento de Saúde

JOSÉ MAURÍCIO MEDEIROS COSTA, matr. DNIT nº 5630-8, de 25/09/2023 a 29/09/2023. Processo nº 50613.001844/2019-56.

PAULO ROGÉRIO BARCELOS SANTIAGO LIMA, matr. DNIT nº 4023-1, de 20/09/2023 a 21/09/2023. Processo nº 50613.001844/2019-56.

Pagamento de Substituição

Ao servidor **GERMANO VALÉRIO BASTOS**, matr. SIAPE nº 1069670, referente ao período de 11/09/2023 a 29/09/2023, por motivo de férias do servidor **THIAGO PATSON GOMES DE MELO**, chefe da Seção de Informática, FG-1.

À servidora **ELLEN KATHIA TAVARES BATISTA**, matr. SIAPE nº 2063827, referente ao período de 11/09/2023 a 23/09/2023, por motivo de férias do servidor **NORMANDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO**, chefe do Serviço de Construção Terrestre, FCPE-101.1.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

Pagamento de Substituição

Em 2/10/2023,

TIAGO AUGUSTO CECCON, matrícula SIAPE nº 2234584, substituiu a função de Chefe do Serviço de Operações Terrestres da SR/DNIT/PR, código FCE-1.05, no período de: 24 a 30/1/2023 (7 dias), por motivo de afastamento para tratar da própria saúde do titular e no dia 31/1/2023, por motivo de férias do titular. Processo nº 50609.500502/2017-11.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 5550, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso da competência delegada através da Portaria nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022 e tendo em vista o constante no **Processo nº 50618.000104/2021-77**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 18 00496/2023, firmado com a empresa **AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA E GEOTECNICA S/S**, para a Elaboração dos Estudos, Projetos Básico e Executivo de Engenharia para a Implantação do Contorno Norte de Campo Maior/PI na Rodovia BR-343/PI, consistindo em Pista Simples, Pavimentação, Obras de Arte Especiais e Interseções, totalizando 10,65km:

FISCAL TÉCNICO	TITULAR: LUIZ ANTONIO FERREIRA DE SANTANA , matr./DNIT nº 5334-1, Analista em Infraestrutura.
	SUBSTITUTO: MARCELO LIMA VERDE CAVALCANTE , matr./DNIT nº 4208-0, Analista em Infraestrutura de Transportes.
FISCAL ADMINISTRATIVO	TITULAR: ANA MARIA NUNES PEREIRA , matr./DNIT nº 4759-7, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
	SUBSTITUTO: ÉRICA ARAÚJO MARTINS SALES , matr./DNIT nº 4964-6, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
GESTOR	TITULAR: JOSÉ RIBAMAR BASTOS , matr./DNIT nº 5897-1, Superintendente Regional do Estado do Piauí.
	SUBSTITUTO: DOUGLAS VINÍCIUS VIANA LEMOS , matr.DNIT nº 4741-4, Coordenador de Engenharia.

Art. 2º Os fiscais do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores não são exclusivos para a função ora delegada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO CELSO ALENCAR OLIVEIRA
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licença para Tratamento de Saúde

Em, 25/09/2023

DANIEL PUNTAR REIS MARQUES, matr. SIAPE nº 1905916, período de 08/03/2023 a 10/03/2023. Processo nº50607.001132/2021-31.

Licença Prêmio por Assiduidade

Em, 26/09/2023

HIGINO TOMÉ DIAS, matr. SIAPE nº 08448526, período aquisitivo: 11/07/1984 a 08/07/1994, período de fruição: 01/10/2023 a 31/11/2023. Processo nº 50607.001055/2023-81.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**TERMO DE RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 (11919332), considerando o constante no **processo 50614.000225/2023-11**, resolve:

Reconhecer os limites da Faixa de Domínio Existente na Rodovia BR-437/RN; Trecho: Entr. BR-405/RN-116 (Jucurí) - Div. RN/CE; Sub trecho: Entr. BR-405/RN-116 (Jucurí) - Div. RN/CE; Segmento: km 2,80 ao 32,00; SNV: 437BRN0010, a partir do Eixo de Referência, conforme arquivo anexo: Anexo P. GERAL DA FD RECONHECIDA COM IMAGEM (15357908), com base no Relato Relatório Técnico Final de Reconhecimento de Faixa (15357909), aprovado conforme Relatório SEMAB - COENGE - RN (15357912).

Segmento (km inicial – km final)	Lado Esquerdo (metros)	Lado Direito (metros)
2,80 - 32,00	assimétrico, conforme definido na planta SEI nº 15357908	assimétrico, conforme definido na planta SEI nº 15357908

Este termo substitui qualquer outro documento pretérito que disponha sobre limites de Faixa de Domínio Existente para o segmento especificado.

GETULIO BATISTA DA SILVA NETO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**PORTARIA Nº 5539, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores e empregados públicos para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 08.1.0.00.00575/2023, firmado com a empresa **AIRES TURISMO LTDA**, para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos destinados aos servidores da Superintendência Regional no Estado de São Paulo/DNIT. **Processo SEI nº 50608.001270/2023-71**

Gestor do Contrato	Titular: PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS, Superintendente - Matrícula DNIT nº 6245 Substituto: PAULO RICARDO TARDOQUE, Analista Administrativo/Contabilidade - Matrícula DNIT nº: 3704
Fiscal Técnico	Titular: LUCIANA ALVES DA SILVA, Administradora AS II - Matrícula DNIT nº 6221 Substituto: JACKSON REIS FERREIRA DA SILVA, Analista Administrativo/Administração - Matrícula DNIT nº 3549
Fiscal Administrativo	Titular: ROGÉRIO CAMARGO DE CASTRO, Profissional de Serviços aeroportuários - Matrícula DNIT nº 6226 Substituto: PAULO CESAR MACEDO, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes - Matrícula DNIT nº 3708

Art. 2º Em cumprimento a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.065/2013 TCU, em seu item 9.6 os servidores designados acima não terão dedicação exclusiva do Contrato em comento.

Art. 3º **RESSALTAR** as atribuições da fiscalização descritas abaixo:

Gestor do Contrato:

encaminhamento formal de demandas a contratada;
manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
encaminhamento das demandas de correção a contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;

encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a área Administrativa;
autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
encaminhamento a área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

Fiscal Técnico do Contrato:

confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviços ou de Fornecimento de Bens;
avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato,
identificação de não conformidade com os termos contratuais,
verificação da manutenção das condições classificatórias referentes a pontuação obtida e a habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
encaminhamento das demandas de correção a contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais,
apoio ao Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato;
apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Fiscal Administrativo:

Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes a pontuação obtida e a habilitação técnica;
Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providencias cabíveis;
Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.

Apoiar na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação

Encaminhar a área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo. "Modelos de Execução e de Gestão do contrato;

apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>